PREGÃO Nº 042/2005

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 9.733/2005/ PMPV, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Objeto	O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no ramo de confecção de camisas e bolsas para programa de malaria e FA - dengue, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme modelo das Confecções de camisas.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 16/08/2005	**Horário: 08:30 horas**

Local:	**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/CPL/PVH,** **Rua: Duque de Caxias, nº 181 - Bairro Arigolândia** **Telefone: (69) 3216 - 3602** **Fax: (69)** **Internet: www.portovelho.ro.gov.br** **e-mail: cpl@portovelho.ro.gov.br**

Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio	**TIAGO SILVA DOS SANTOS** **Pregoeiro**

EDITAL DE PREGÃO Nº 042/2005
PROCESSO Nº 08- 0375/2005

1. PRERÂMBULO
(Artigos 3º, IV; 4º VI; Lei nº 10.520/2002)

1.1. O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da Secretaria Municipal Administração – SEMAD, através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 639/2005, de 27/07/.2005, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, e com o Decreto nº 9.733/2005, **O objeto da presente licitação é a contratação empresa especializada no ramo de confecção de** camisas e bolsas para programa de malária FA e dengue**,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

1.2- Os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:30 horas do dia 16 de Agosto de 2005, na Comissão Permanente de Licitação, localizado á Rua Duque de Caxias, 186, Bairro Arigolândia, Porto Velho – RO.

1.3- Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Quantitativo / especificações – ITEM;
b) ANEXO II – Termo de Referência /Projeto Básico;
e) ANEXO III– Modelo de Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor;
f) ANEXO IV -Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
g) ANEXO V – Ordem de Fornecimento.

2. DO OBJETO
(Artigo 3º, II, da Lei 10.520/2002 – Art. 7º, inc. I do Dec. 9.733/05 PMPV)

2.1- O objeto da presente licitação é a contratação empresa especializada no ramo de confecção de camisas e bolsas para programa de malária FA e dengue**,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2.2- A especificação do objeto desta licitação completa-se com o Anexo II – Projeto Básico/Termo de Referência, o qual contém informações, instruções e orientações para os interessados e é parte integrante deste instrumento convocatório.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Art. 7º, inc. III e V do Dec. 9.733/05 PMPV)

3.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho para o exercício financeiro de 2005, Programa **CONTROLE DE DOENÇAS TRASMITIDA POR VETORES E HOSPEDEIROS** Projeto Atividade: **08.31.10.305.009.2.105 - e** Elemento de Despesa**: 3.3.90.30 – Material de Consumo,** no valor **R$ 30.675,50** (Trinta mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinqüenta centavos)**.**

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
(Art. 8º e 12 do Dec. 9.733/05 PMPV)

4.1- Poderão participar deste Pregão empresas cadastradas ou não na Divisão de Cadastros de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
4.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;
4.1.2. A regularidade do cadastramento da licitante inscrito nesta Prefeitura será confirmada mediante consulta junto a Divisão de Cadastro de Fornecedores - SEMAD, no ato da abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação;
4.1.3. As empresas que já estiverem cadastradas na Divisão de Cadastro de Fornecedores - SEMAD, poderão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes ao cadastramento, no mínimo, 01 (um) dia útil antes da data designada para o recebimento da proposta junto a Divisão de Cadastro de Fornecedores da SEMAD, ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO;
4.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencados:

a) se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
c) que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declarada inidôneas;
d) estrangeiras que não funcionem no País.

4.3- Pessoas Físicas e Consórcios de empresas não serão permitidos.
4.4- O não comparecimento do Representante legal da Empresa Licitante, não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.
4.5- Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devem constar os envelopes de habilitação ou proposta. A comissão se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
(Artigo 4º, VI, da Lei 10.520/2002)
(Artigo 8º, inc. VI do DEC.9.733/2005/PMPV)

5.1- No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame;
5.2- Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como, receber intimações, notificações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
5.3- Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem

o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
5.4- Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;
5.5- Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;
5.6- A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;
5.7- A licitante que não enviar a sessão o seu representante legal, ficara impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto e, não poderá participar das fases livres, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
(Artigo 4º, e VII, da Lei 10.520/2002)
(Art. 8º, inc. X do Dec. 9.733/2005/PMPV)

6.1- A Proposta de Preço e os documentos que a instruem, deverão ser apresentados no local, dia e horas determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope 1 - Proposta de Preços

b) Envelope 2 - Documentos de Habilitação, composto pelos documentos de Habilitação exigidos no **item 12,** deste Edital.

6.2- Os envelopes deverão conter, ainda em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREGÃO Nº 042/2005/CPL/SEMAD/PVH.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREGÃO Nº 042/2005/CPL/SEMAD/PVH
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6.3 – Não serão aceitos documentos e propostas transmitido por Fax, Telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo. Para efeito de remessa pelo Correio, os envelopes poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
(Artigo 8º, inc. IX do Dec. 9.733/2005 PMPV)

7.1- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no **item 1.2**.
7.2- Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o (s) representantes (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo IV**) e entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os

documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.
7.3- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
7.4- Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Comercial – e, após, o Envelope 02- Documentos de Habilitação.
7.5- Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro**.**

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Artigos 4º, VII, e 6ºda Lei 10.520/2002)
(Artigo 8º, inc. IX e X do Dec. 9.733/2005 PMPV)

8.1- Envelope 1 - Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta-Quantitativo e especificações **(Anexo I)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
8.2- Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:
8.2.1- Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco.
8.2.2- nome, nº do CPF, nº da Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do signatário do contrato a ser assinado.
8.2.3- prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
8.2.4- uma única cotação, com preços e totais por item em moeda corrente nacional (R$ 1,00), expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionaria. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, entre os valores expressos em algarismo, será considerando este ultimo.
8.3- Os preços apresentados na proposta, devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
8.4- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas por apresentarem preço inexeqüível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais;
8.5- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
8.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ás especificações e exigências do presente Edital, e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
(Artigo 4º, VIII, IX, X,XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei 10.520/2002)
(Artigo 8º, inc. IX do Dec. 9.733/2005 PMPV)

9.1 - O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;

9.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
9.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
9.4 - Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
9.5 - A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

10. DOS LANCES VERBAIS:
(Artigo 8º, inc. XI do Dec. 9.733/2005 PMPV)

10.1 - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos:
10.1.1- O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas, selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço por ITEM e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
10.1.2- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
10.1.3- Os lances deverão ser formulados em valores distinto e decrescente, inferiores a proposta de menor preço por ITEM.
10.1.4- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
10.1.5- encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
10.2- O Pregoeiro poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas a redução do preço;
10.3- Após a negociação se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
10.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
10.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
10.6 - Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

11. DO JULGAMENTO

(Artigo 4º, da lei 10.520)
(Artigo 8º do Dec. 9.733/2005 PMPV)

11.1 - O critério de julgamento será exclusivamente o de MENOR PREÇO ofertado por ITEM licitado;
11.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
11.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
11. 2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
11.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
11.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
11.5 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
11.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
11.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
11.8- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12. DA HABILITAÇÃO
(Artigo 4º, XIII, XIV da Lei 10.520/2002)
(Artigo 8º, inc. VII do Dec. 9.733/2005 PMPV)

12.1- Os Documentos exigidos para Habilitação, deverão estar contidos no Envelope nº 02, na sua forma original ou autenticados pelo Cartório competente, ou ainda autenticados por servidor pertencente a CPL/SEMAD, mediante apresentação do original, conforme abaixo discriminados:

12.2- Para comprovação da habilitação jurídica:
12.2.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
12.2.2- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
12.2.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
12.2.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.5- Declaração de que a empresa cumpre integralmente os requisitos exigidos para fins de habilitação;
12.1.6- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do Anexo III.

12.3- Para comprovação da regularidade fiscal:
12.3.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
12.3.2- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
12.3.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;
12.3.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
12.3.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
12.3.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
12.3.7- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
12.3.8- Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Divida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

12.4- Para comprovação da qualificação econômica-financeira:
12.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas.
12.4.2- Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação nos termos de art. 4º inciso XIII, da Lei 10.520/17/07/2002, será declarada inabilitada por ato do Pregoeiro após o devido registro em ata.
12.5- Para comprovação da qualificação técnica:
12.5.1-. Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da quantidade cotada do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com teor deste edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
(Artigo 8º, inc. V do Decreto nº 9.733/2005 PMPV)

13.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão;
13.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
13.3- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS
(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei 10.520/2002)
(Artigo 8º do Dec. 9.733/2005 PMPV)

14.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
14.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
14.3- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
14.4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
14.5- Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
14.6- Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à Rua Duque de Caxias, nº 186 - Bairro Arigolândia Telefone: (69) 3216-3602 – Porto Velho/RO.

15 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
(Artigo 6º, Parágrafo Único do Decreto nº 9.733/2005/PMPV)

15.1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
15.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital;

16. FORMA DE ENTREGA
(Artigo 73º, Lei 8.666/93)

16.1- O prazo máximo para entrega do (s) MATERIAL (ais), é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho emitida pela SEMUSA, juntamente com a ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;
16.2- Feita à entrega pela Contratada, o Contratante, por intermédio da Comissão de recebimento, realizará, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação das Confecções de camisas e bolsas, de modo a comprovar que atende às especificações estabelecidas no Edital e atribuídas pelo Licitante;
16.3- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os Confecções de camisas e bolsas não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição das Confecções de camisas e bolsas não aceito no prazo de 10 dias corridos;
16.4. O (s) MATERIAL (ais) licitados, deverão ser entregues no ALMOXARIFADO DA SEMUSA, localizado a Avenida Rio Madeira, s/n sub esquina com a rua Raimundo Cantuaria – Bairro Nova Porto Velho.

17. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO
(Art. 40, inciso XIV, alíneas a, b, c, d, e da Lei nº 8.666/93)

17.1. Após o recebimento definitivo do material (ais) o processo será instruído com a respectiva

Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital, após o que os autos serão encaminhados a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

17.2. Secretaria Municipal da Saúde - SEMUSA efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

17.3. Por ocasião do pagamento, a SEMUSA efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS .

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Artigo 11, XVII, XVIII, XIX e XX)
(Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)

18.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecida pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;
18.2- O descumprimento total ou parcial do contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
18.2.1- Advertência;
18.2.2- Multas:
18.2.3- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
18.2.4- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município do Município de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;
18.2.5- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
18.2.6- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
18.2.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
18.3- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19 - DA CONTRATAÇÃO
(Art. 40, II, Lei 8.666/93)
(Art. 4°, XXII, Lei, 10.520/2002)
(Art. 8º, XXX, XXXI, Decreto nº 9733/2005/PMPV)

19.1- A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da lei federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio da Ordem de Fornecimento conforme modelo constante do Anexo V do presente Edital;
19.2- A adjudicatária deverá assinar a ordem de fornecimento, cujas cláusulas acham-se definidas no Anexo V do presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura;
19.3- O prazo concedido para a assinatura da ordem de fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto Velho-RO;

19.4- Poderá o Município de Porto Velho-RO, quando o convocado não aceitar ou não assinar a ordem de fornecimento, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

20 - O ATRASO DE PAGAMENTO

20.1. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo federal à época dos fatos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

21.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;
21.2- Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão;
21.3- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
21.4- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão;
21.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
21.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na CPL/SEMAD/PVH-RO;
21.7- É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento;
21.8- O valor contratado será **irreajustável** nos termos da Legislação vigente;
21.9- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por

ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

21.10- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.11- Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail; cpl@portovelho.ro.gov.br

21.12- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Rua Duque de Caxias, nº 186 - Bairro Arigolândia. Telefone: (69) 3216-3602– Porto velho/RO, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

21.13- Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 9.733/2005.

Porto Velho, 02 de Agosto de 2005.

TIAGO SILVA DOS SANTOS
PREGOEIRO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO MATERIAL

ITEM I

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	UND	857	Confecções de camisas de manga curta tipo gola pólo em malha 100% algodão, com logotipo da Prefeitura Municipal de Porto Velho – Secretaria Municipal de Saúde/Semusa e Divisão de Vigilância de Doenças Transmitidas por Vetores.			
02	UND	402	Confecções de Bolsa de Lona comtres compartimentos, 02 comportamentos med. 30cm de fundo e 7 cm de largura, com alças reguláveis e reforçadas, na com amarela, com logotipo da Prefeitura Municipal de Porto Velho – Secretaria Municipal de Saúde/Semusa e Divisão de Vigilância de Doenças Transmitidas por Vetores.			
Valor Total Geral de Todos os ITEM.				**R$**		

TERMO DE REFERÊNCIA
(PROJETO BÁSICO)

ANEXO II

JUSTIFICATIVA
Elaboramos O objeto da presente licitação e a contratação de empresa para aquisição de confecções de camisas e bolsas para atender os servidores do Programa de Málaria e FA – Dengue da Divisão de Vigilância de Doenças Transmitidas por Vetores, para atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 9.733 de 08/03/2005, da seguinte forma:

1.0 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1 - O objeto da presente licitação e a contratação de empresa especializada no ramo de confecção de camisas e bolsas para programa de malaria FA e dengue, para atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de acordo com a solicitação do Secretario Municipal de Saúde - SEMUSA, doc. de fls. 03 e 05 dos autos.

2.0 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
2.1 - O início do fornecimento dos materiais se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
2.2 - O prazo máximo para a entrega do material é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, juntamente com a ordem de Fornecimento .
2.3 - A entrega não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de rescisão contratual, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
2.4 - Feita à entrega pela contratada, o contratante, por intermédio da comissão de recebimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;
2.5 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
2.6 - O material licitado deverá ser entregue no ALMOXARIFADO - SEMUSA, sito à rua Rio Madeira, s/n sub esquina com a rua Raimundo Cantuaria – Bairro Nova Porto Velho.

3.0 - Avaliação de custo
3.1. O valor avaliado pela Administração é de R$ 30.675,50 (Trinta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinqüenta centavos), conforme quadro comparativo de preços, documento de fls. 12 dos autos

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1 - Efetuar a entrega dos materiais em conformidade aos termos da proposta vencedora;
4.2 - Trocar de imediato todos os itens que apresentarem defeitos ou que estiverem fora das especificações do Edital;
4.3 - Cumprir o prazo estabelecido para entrega dos materiais.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais;
5.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido no Edital;
5.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

6.0 - DO PAGAMENTO

6.1 - Após o recebimento definitivo dos materiais o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

6.2 - A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da data da conclusão da auditagem, em documento a ser elaborado pela Controladoria Geral do Município;

6.3 - A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos que a habilitaram no certame, a saber:

6.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda, mediante apresentação de Certidão Negativa quanto a Débitos Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do licitante;

6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

6.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

6.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.0 - DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho para o exercício financeiro de 2005;

7.1.1 Programa **CONTROLE DE DOENÇAS TRASMITIDA POR VETORES E HOSPEDEIROS** Projeto Atividade: **08.31.10.305.009.2.105 - e** Elemento de Despesa**: 3.3.90.30 – Material de Consumo,** no valor **R$ 30.675,50** (Trinta mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta centavos)**.**

8.0 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A pretensa contratação será instrumentalizada por intermédio de Nota de Empenho.

Porto Velho - RO, _____/_____de 2005.

SILAS ANTONIO ROSA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão nº ...../2005, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor(es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- Se a licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Declaramos, em atendimento ao previsto no item **7.2** do edital de pregão nº 007/2005, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO V

ORDEM DE FORNECIMENTO

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação empresa especializada no ramo de confecção de camisas e bolsas para programa de malária FA e dengue, conforme processo nº 08.0375/2005, conforme especificações constantes do **Anexo I.**

RECURSOS: Projeto Atividade: **08.31.10.305.009.2.105 -** Elemento de Despesa**: 3.3.90.30 – CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDA POR VETORES E HOSPEDEIROS** 103.0 (SEMUSA)

PRAZO DE ENTREGA: xxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxx)

VALOR: XXXXXXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXX)

PENALIDADES:

1 recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;
1.1- O descumprimento total ou parcial do contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
a)- Advertência;
b)- Multas:
2- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
3- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município do Município de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;
4- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
5- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
6- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
7- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1 - Após o recebimento definitivo do material o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital, após o que os autos serão encaminhados a Controladoria Geral do Município, para

fins de auditagem e posterior pagamento;

8.2 - Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da data da conclusão da Auditagem, em documento a ser elaborado pela Controladoria Geral do Município;

8.3. Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ, deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e com o INSS e o FGTS .

9 - FORO:

9.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

10 - PUBLICAÇÃO:

10.1 Após as assinaturas deste instrumento, a Secretaria _____ providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial do Município - D.O.M.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2005.

Benedita do Nascimento Pereira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL/ SEMAS

REPRESENTANTE LEGAL

1ª TESTEMUNHA
NOME:
CPF Nº
RG N °

2ª TESTEMUNHA
NOME:
CPF Nº
RG Nº

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2005

PROCESSO NÚMEROS: 08..0375/05.

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contado: _____

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação o Edital e anexos completo.

Local: _____, ___ de _____ de 2005.

_____
Assinatura (Nome completo por extenso)

FUNÇÃO NA EMPRESA:

Celular: